



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E PATRIMÔNIO

Despacho nº 9/2021/DEOUP/SAC

Brasília, 19 de janeiro de 2021.

Processo nº 00055.000257/2014-30

Interessado: Departamento de Outorgas e Patrimônio

Ao Diretor de Outorgas e Patrimônio.

Assunto: Arquivamento de processo administrativo.

Senhor Diretor substituto,

1. Trata o presente processo de pleito da empresa Edificare Negócios e Participações S/A (p. 2-29 - SEI nº 0330906) que, com fundamento no Decreto nº 7.871/2012, requereu a outorga de autorização para exploração de aeródromo civil público a ser implantado no Município de Itabirito - MG.

2. Da detida análise do processo é possível verificar que a Assessoria Jurídica (ASJUR) junto à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), por meio do Parecer nº 00003/2014/GAB/ASJUR-SAC/CGU/AGU (p. 220-228 - SEI nº 0330911), posteriormente ratificado pelo Parecer nº 00043/2016/ASJUR-SAC/CGU/AGU (p. 75-82 - SEI nº 0330915), concluiu não ter sido comprovado por parte do interessado o atendimento das exigências contidas no art. 3º, §1º do Decreto nº 7.871/2012, fazendo notar que:

Em que pese a argumentação e documentação apresentada pela Edificare Negócios e Participações S/A, consistente na "Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse para fins de Usucapião", esta não assume caráter de direito real na forma do rol taxativo previsto no art. 1.225 do Código Civil, para fins do disposto no art. 3º, §1º, do Decreto nº 7.871/2012, o que, por ora, obsta que a área técnica da SAC-PR opine favoravelmente à concessão da outorga de autorização do futuro aeródromo civil público denominado "BHSUL", ao menos até que seja devidamente comprovada a existência do direito real em favor da interessada.

3. Nesse sentido, por intermédio do Ofício nº 191/2016/DEOUT/SPR/SAC-PR (p. 84 - SEI nº 0330915) foi oportunizado ao interessado ter conhecimento do entendimento externado pela ASJUR, bem como concedida a oportunidade de adotar as providências no sentido de cumprir com os requisitos constantes do art. 3º, §1º do Decreto nº 7.871/2012.

4. Contudo, em que pese a comprovação do recebimento do mencionado Ofício nº 191/2016/DEOUT/SPR/SAC-PR, como se observa do Aviso de Recebimento (SEI nº 3644409) em 11 de abril

de 2016, tem-se que, até a presente data, não há respostas do interessado.

5. Assim sendo, considerando:

- i) restar configurado o desinteresse do requerente em dar prosseguimento ao processo, estando os autos sem qualquer andamento há mais de 4 anos;
- ii) que o pleito de outorga de exploração foi protocolizado no ano de 2014;
- iii) que o pedido de complemento de informações fora realizado no ano de 2016, sendo que até a presente data não há respostas do interessado;
- iv) que ainda que haja interesse no cumprimento dos requisitos constantes no art. 3º, §1º do Decreto nº 7.871/2012 no presente ano de 2021, entende-se que o interessado deverá apresentar novo pedido de outorga, tendo em vista a necessidade de atualização de todos os documentos outrora apresentados, principalmente em relação ao projeto de construção do aeródromo,

sugere-se o arquivamento do presente processo administrativo.

Atenciosamente,

GEICIMAR DE SOUSA RODRIGUES
Coordenador

DEOUP/CGOUT

De acordo. Encaminhe-se o presente processo à Coordenação-Geral de Outorgas para adoção das medidas cabíveis visando ao arquivamento do presente processo administrativo.

FABIANO GONÇALVES DE CARVALHO
Diretor de Outorgas e Patrimônio, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Geicimar de Sousa Rodrigues, Coordenador(a)**, em 20/01/2021, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Goncalves de Carvalho, Diretor, Substituto**, em 20/01/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3644421** e o código CRC **4F8EBOE7**.



Referência: Processo nº 00055.000257/2014-30



SEI nº 3644421

20/01/2021

SEI/MINFRA - 3644421 - Despacho

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8528 - www.infraestrutura.gov.br